

LEI Nº 1186 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Publicado no D.O.E. Nº 10.925
Em 18/02/2005 - Pág.: 12 e 13

Estabelece condições para a transferência dominial de Unidades Habitacionais construídas pelo Município de Macaíba para atender às famílias desabrigadas, em virtude das Enchentes ocorridas em janeiro/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal/RN, fazer a doação de imóvel residencial, antes de decorrido o prazo de vinte anos da entrega da unidade habitacional aos beneficiários, abrangidos por esta lei.

Art. 2º - O beneficiário de imóvel residencial, construído pelo município de Macaíba, receberá da Prefeitura Municipal, na oportunidade do recebimento da unidade habitacional, um **Termo de Concessão de Direito Real de Uso**.

Art. 3º - Na condição de possuidor, fica vedado ao beneficiário a transferência do imóvel a qualquer título, salvo quando precedido da anuência expressa do Poder Executivo e para beneficiar pessoa carente cadastrada no setor competente da administração municipal.

Art. 4º - Somente poderão fazer uso do imóvel de que trata esta Lei, o beneficiário original e ou seus descendentes diretos, caracterizando-se transferência irregular de posse, quando a família ocupante deste, não atender o requisito da descendência.

Art. 5º - O ocupante, não autorizado, do imóvel residencial público, será compelido a desocupar o mesmo, sem direito a indenização por qualquer melhoramento que tiver realizado na habitação.

Art. 6º - O beneficiário que comercializar a posse do imóvel público que ocupa, poderá responder judicialmente pelo ato, ficando a parte compradora obrigada a desocupar o imóvel, sem direito a ressarcimento por parte do município, do valor pago ao beneficiário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL